

Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Camalaú

Lei nº 43

Autoriza a compra de imóveis.

Ao Câmara Municipal de Camalaú:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado para fins de instalação da Iluminação Elétrica na Vila de Pindubão a adquirir, por escritura pública até a quantia de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) o seguinte imóvel: um prédio residencial.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros) para atender as despesas constantes no art. 1º da presente Lei.

Art. 3º - A municipalidade inclinará no orçamento de 1965 a necessária verba para consertos e conservação do prédio para a devida instalação.

lação.

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias,  
entrando esta lei em vigor na  
data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara  
Municipal de Caucaia, 28 de  
setembro de 1964.

João Galvão Chaves  
Presidente

João Amador de Andrade  
2º Secretário